

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei nº 1.395, de 05 de julho de 2024**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COMPRA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CISLAGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através recursos de: “Superávit Financeiro” Fonte 2.500.95, “Redução Orçamentária” e ou “Redução de Dotações Orçamentárias”, na Fonte 1.500.95.

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Especial numa importância supra de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na rubrica a seguir identificada:

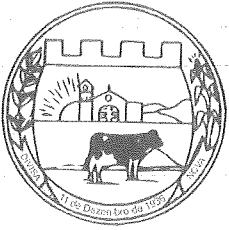
- 02            Executivo;
- 11            Secretaria Municipal de Saúde;
- 01            Serviços de Saúde Médica e Odontológica;
- 10            Saúde;
- 302          Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- 8585        Atenção a Saúde da População;
- 4.147        Despesas decorrentes com a contratação dos serviços de Médico, Hospitalar, Laboratorial e Outros Serviços de Saúde, conforme Termo de Contrato;

**Conta Econômica: 3393.39.36 – Outros Serviços de Terceiros – Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;**

Fonte de Recursos: 1.500.95, - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde. - Valor de R\$ 80.000,00;

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro: fonte 2.500.95, conforme apurado no encerramento do Balanço Patrimonial em 31.12.2023, Excesso de Arrecadação e ou Redução Orçamentária Fonte 1.500.95;

**Art. 3º** – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.371 de 13 de novembro de 2023 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 05 de julho de 2024

**José Luiz de Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**

no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 05 / 07 / 2024

Servidor Responsável

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia confere com o original.

Data: 05 / 07 / 2024

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Thereza B. de Carvalho P. Esteves

CPF: 581.978.696-34